



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

União, Trabalho e Transparência

ADM 2025 – 2026

TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação nº 05/2026.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação consiste na ***aquisição de gêneros alimentícios de panificação*** para o atendimento das necessidades diárias de consumo dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Jussara-GO, conforme especificações e condições detalhadas neste Termo de Referência.

Descrição detalhada do objeto

1.2 O objeto compreende:

- **Características técnicas do bem:** Gêneros de panificação diversos, produzidos com ingredientes de primeira qualidade, devendo estar frescos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. A linha de produtos abrange biscoitos de queijo, enroladinhos (queijo e salsicha), pão de queijo, pão francês, pão mandi e roscas (assadas e fritas de 50g), todos prontos para o consumo imediato;
- **Quantidades e unidades de medida:**
 - Biscoito de queijo: 4.000 UN;
 - Enroladinho de queijo: 3.000 UN;
 - Enroladinho de salsicha: 5.000 UN;
 - Pão de queijo: 7.500 UN;
 - Pão francês: 6.000 UN;
 - Pão mandi: 4.000 UN;
 - Rosca assada: 3.000 UN;
 - Rosca frita (50g): 3.000 UN.
- **Condições mínimas de desempenho e qualidade esperadas:** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, produzidos no dia da entrega (frescos) e acondicionados em embalagens higiênicas e apropriadas que garantam a integridade física e a temperatura ideal dos



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

alimentos. O fornecedor deverá observar rigorosamente as normas da Vigilância Sanitária quanto ao preparo, manuseio e transporte, garantindo a ausência de sujidades ou elementos estranhos.

Natureza do objeto

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bem comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Prazo do contrato

1.4 O prazo de vigência da contratação terá início a partir da data da sua assinatura (ou da emissão da Nota de Empenho) e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Este Termo de Referência fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que apresenta a análise técnica, econômica e legal da necessidade da contratação, nos termos do art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O ETP está disponível no processo administrativo, servindo como documento de apoio e justificativa da presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta compreende o fornecimento integral e contínuo de gêneros alimentícios de panificação, abrangendo todas as etapas, desde a produção diária até a entrega definitiva nas dependências da Câmara Municipal, garantindo o atendimento pleno das necessidades de consumo da Administração.

3.2 Estão incluídos no fornecimento o transporte adequado, o acondicionamento em embalagens higiênicas que preservem a integridade, a temperatura e o frescor dos alimentos, além do rigoroso cumprimento das normas de vigilância sanitária, visando assegurar a qualidade e a segurança alimentar dos produtos entregues.



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para execução da contratação, deverão ser atendidos, no mínimo:

- **Requisitos técnicos:** os produtos fornecidos devem estar em total conformidade com as descrições, pesos e características de sabor e textura constantes neste Termo de Referência, garantindo que os gêneros de panificação sejam entregues frescos e prontos para o consumo;
- **Requisitos operacionais:** cumprimento rigoroso dos prazos e horários de entrega definidos pela Administração, em veículos e recipientes adequados que preservem a temperatura e a higiene dos alimentos durante o transporte;
- **Requisitos de qualidade:** observância estrita das normas da Vigilância Sanitária e das Boas Práticas de Fabricação (BPF), garantindo a segurança alimentar, a ausência de contaminantes e a integridade das embalagens;
- **Requisitos administrativos:** apresentação de notas fiscais regulares, comprovação de habilitação e cumprimento das obrigações legais, trabalhistas e fiscais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada (fracionada), de acordo com a necessidade diária da Câmara Municipal de Jussara-GO, durante toda a vigência da contratação. As entregas deverão ser realizadas em dias de expediente, em horário a ser definido pela Unidade Administrativa, garantindo que os produtos estejam prontos para o consumo imediato.

5.2 A execução do objeto deverá ocorrer de forma a garantir o frescor absoluto dos produtos (produzidos no dia da entrega), sendo transportados em recipientes adequados e higienizados que preservem a integridade física, o sabor e a temperatura ideal dos alimentos, em total conformidade com as normas sanitárias vigentes.



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

5.3 Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Jussara, situada na Rua Brasil de Ramos Caiado, Quadra 04, Lote 01, Setor São Francisco, Jussara-GO.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia observará o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), nos seguintes termos:

Garantia Legal

- Por se tratarem de produtos não duráveis, o prazo de garantia é de 30 (trinta) dias, observado o prazo de validade indicado pelo fabricante;
- O início da contagem se dá a partir da entrega efetiva de cada remessa diária do produto;
- Em caso de vício oculto (como problemas de fermentação ou contaminação interna não detectados no ato da entrega), o prazo de garantia inicia-se a partir da data em que a falha for identificada, dentro do período de validade do item.

5.5 Constatadas falhas, vícios, produtos fora do peso especificado, itens amanhecidos (não frescos) ou qualquer inconformidade com as normas sanitárias, a contratada será notificada para realizar a substituição imediata do item, sem custos adicionais para a Administração.

5.6 Dada a natureza de consumo imediato dos itens de panificação, a substituição deverá ocorrer em tempo hábil para não prejudicar as atividades da Câmara Municipal (preferencialmente no mesmo período da entrega original).

5.7 O não atendimento à solicitação de substituição ou a entrega recorrente de produtos fora do padrão de qualidade sujeitará a contratada às sanções previstas em lei e no edital, podendo a Administração rejeitar o lote e realizar a aquisição de outro fornecedor para garantir o atendimento da necessidade, com posterior cobrança ou desconto de valores da contratada inadimplente.



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas.

6.4 O fiscal do contrato deverá registrar ocorrências, acompanhar prazos, verificar a regularidade fiscal e reportar ao gestor situações que demandem providências.

6.5 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Sanções Administrativas

6.7 Ainda que se trate de contratação por dispensa de licitação, a contratada estará sujeita às penalidades previstas nos seguintes arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas.

6.8 A aplicação das sanções será precedida de processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e definitivamente após verificação da conformidade com as especificações.

Liquidação da despesa

7.2 Ocorrerá após conferência da nota fiscal/documento equivalente e comprovação da regularidade fiscal, em prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

Pagamento

7.3 Será realizado em até 20 (vinte) dias após a liquidação da despesa, mediante ordem bancária, observadas as retenções tributárias previstas em lei.

7.4 Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária conforme legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma da Escolha do Fornecedor

8.1 A escolha do fornecedor será realizada por contratação direta, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com base na hipótese legal de dispensa de licitação por baixo valor, devidamente justificada no processo.

8.2 As propostas deverão ser apresentadas até o dia 21/01/2026, às 17h, podendo ser enviadas para o e-mail institucional do departamento de compras compras@camaramunicipaldejussara.go.gov.br ao Agente de Contratações ou servidor designado, devendo apresentar:

- Razão social da empresa;
- CNPJ;
- Logradouro;
- Proposta com valor unitário e total;
- Prazos de entrega;



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

- Validade da proposta.

8.3 A escolha será pautada pela proposta mais vantajosa para a Administração, considerando preço, qualidade, prazos de entrega e atendimento às especificações técnicas, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

Disposições Gerais sobre Habilitação

8.5 Para fins de habilitação, o fornecedor poderá ser solicitado a apresentar documentos que comprovem:

- Habilitação jurídica (ex.: CNPJ ou CCMEI, contrato social, conforme o tipo de empresa);
- Regularidade fiscal e trabalhista, preferencialmente por meio de certidões obtidas eletronicamente ou por consulta ao SICAF;
- Caso a atividade exija autorização legal específica, deverá ser apresentada no momento da contratação.

8.6 A preferência será dada a empresa regularmente estabelecida no município de Jussara-GO ou em região de proximidade imediata, considerando a facilidade logística e a natureza altamente perecível dos produtos de panificação. Tal medida justifica-se pela necessidade de garantir o frescor absoluto dos alimentos (entrega diária de itens recém-produzidos), a agilidade na reposição de produtos em caso de inconformidades e a redução do tempo de transporte, minimizando riscos de contaminação ou perda de qualidade térmica e sensorial, em estrito atendimento ao princípio da eficiência administrativa.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de preços realizada junto à plataforma Fonte de Preços e outras fontes idôneas de mercado, que reúnem dados de contratações públicas e governamentais, resultando na média de R\$62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).

9.2 A estimativa considera os preços unitários referenciais, acompanhados das memórias de cálculo e documentos que lhes dão suporte, incluindo parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para a respectiva composição do valor.



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

9.3 Essas informações detalhadas constam em documento separado e classificado, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, servindo de base para garantir a transparência e a fidedignidade da estimativa de valor.

9.4 O valor estimado corresponde ao custo total previsto para a contratação e será considerado como limite máximo aceitável para fins de julgamento e comparação das propostas, conforme os custos unitários apurados na tabela anexa a este Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, conforme a seguinte classificação:

- 16.11.01.01.031.02.20.3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

11. CONCLUSÃO

11.1 A presente contratação é tecnicamente justificada, atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, sendo adequada à modalidade de dispensa de licitação conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A contratada deverá estar regular perante as certidões exigidas para contratação pública;

12.2 A inobservância das condições especificadas poderá acarretar a rejeição do objeto entregue, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável.

12.3 A Câmara Municipal se reserva o direito de solicitar qualquer documento adicional que julgar necessário para a avaliação das propostas;

12.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de adiar, modificar ou cancelar o processo de contratação, comunicando previamente os interessados;

12.5 Eventuais manifestações, reclamações ou esclarecimentos por parte dos interessados deverão ser formalizados por escrito e enviados para o e-mail institucional:



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

compras@camaramunicipaldejussara.go.gov.br. As comunicações deverão conter a identificação do remetente, o número do processo (quando disponível) e a descrição clara do motivo da manifestação;

12.6 Dúvidas ou informações adicionais deverão ser enviadas para o e-mail oficial da Câmara;

12.7 As manifestações serão consideradas válidas apenas se enviadas até o prazo final para o envio das propostas, conforme estabelecido no aviso de dispensa;

12.8 Este termo de referência tem caráter meramente informativo e poderá ser alterado a qualquer tempo.

Jussara-GO, 09 de janeiro de 2026.

ADRIANO FERREIRA DE SOUZA LIMA
Membro/Pregoeiro

RAFAELLA BOVO COSTA
Membro/Pregoeiro

GABRIEL FAUSTINO DOS SANTOS
Agente de Contratação